



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 26 / 06 / 91

L  
FUNSIONÁRIO

DATA 19 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 242/1964

ASSUNTO

Denomina de Aristides Barcelos a uma rua  
de Fortaleza.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2869 DE 29 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3141 DE 31 / 12 / 1964

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

2869 DE 29

DE 12

DE 1964.




Denomina de Aristides Barcelos a  
uma rua de Fortaleza.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada de Aristides Barcelos  
uma das ruas de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  
29 de dezembro de 1964.

  
Gen. Murillo Borges Moreira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*gub...*  
*o...*  
*Alag...*  
*Farias*



Denomina de Aristides Barcelos a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

discussão  
90  
12  
69  
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada de Aristides Barcelos uma das ruas de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Outubro de 1964.

Aprovado em 2ª. discussão

Em 19/10/64  
PRESIDENTE

Guttenberg Braun  
Vereador

JUSTIFICATIVA

Aristides Barcelos, antes de ser Secretário Municipal de Finanças, ocupou as Elevadas funções de Gerente da Agencia do Banco do Brasil, nesta Capital Havendo-se então, galhardamente.

Trabalhou, nessa oportunidade, pelo comercio e pela industria cearenses facilitando-os ao máximo o crédito necessário ao seu desenvolvimento. Depois, já aposentado, e num dos momentos difíceis da vida municipal, quando se procedia a uma verdadeira transformação nas diretrizes financeiras, foi chamado a ocupar a Secretaria mais importante da municipalidade-a de Finanças. E tal foi a sua atuação, a sua orientação que os pagamentos passaram a se fazer rígorosamente em dia em consequência do aumento da arrecadação que passou a ser feita com o máximo critério.

Além de tudo ressalte-se a lhaneza de trato do Secretário, proporcionando a todos quantos frequentavam o seu Gabinete momentos de satisfação.

Por todas essas qualidades e por termos a certeza do quanto o municipal ficou lhe devendo, é que deixamos à consideração desta Casa o presente projeto de lei que é, sem duvida, uma justa homenagem-póstuma

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,

Guttenberg Braun  
Vereador

Comissão de Redação Final  
Em 19/10/64  
PRESIDENTE  
para relatar  
12/10/64

19.10.64  
homem  
de bem

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 29 / 64  
AO PROJETO DE LEI Nº 242/64

*A imprimir  
Em 9-12-64  
por [illegible]*



O vereador Guttenberg Braun apre-entou à consideração do Poder Legislativo o projeto de lei, incluso, que denomina de Aristides Barcelos uma das ruas de Fortaleza.

A proposição é justificada. Aristides Barcelos, antes de ser Secretário Municipal de Finanças, ocupou as elevadas funções de gerente da Agência local do Banco do Brasil S/A. Foi um industrial que, ligado, durante muitos anos, a todas as nossas atividades comerciais, / como homem de empresa e gerente do Banco do Brasil, consolidou aqui um inenso círculo de amizade.

Trabalhou grandemente para que as finanças do Município alcançassem, na atual gestão, o ponto alto em que hoje se encontra.

Merece, assim, aprovação e propositura em tela, que visa, // numa homenagem póstuma, perpetuar o nome de Aristides Barcelos numa das ruas de nossa Cidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de dezembro de 1964.

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
RELATOR

*[Handwritten signature]*

---

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

*Perando*  
*Em 21/12/64*  
A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 242/64.

Denomina de Aristides Barcelos a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Aristides Barcelos uma das ruas de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de dezembro de 1964.

*Bartholomeu*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Mário*  
\_\_\_\_\_  
Relator

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CMF

MZA.

OF. Nº 1836/64.

Fortaleza, 22 de dezembro de 1964.

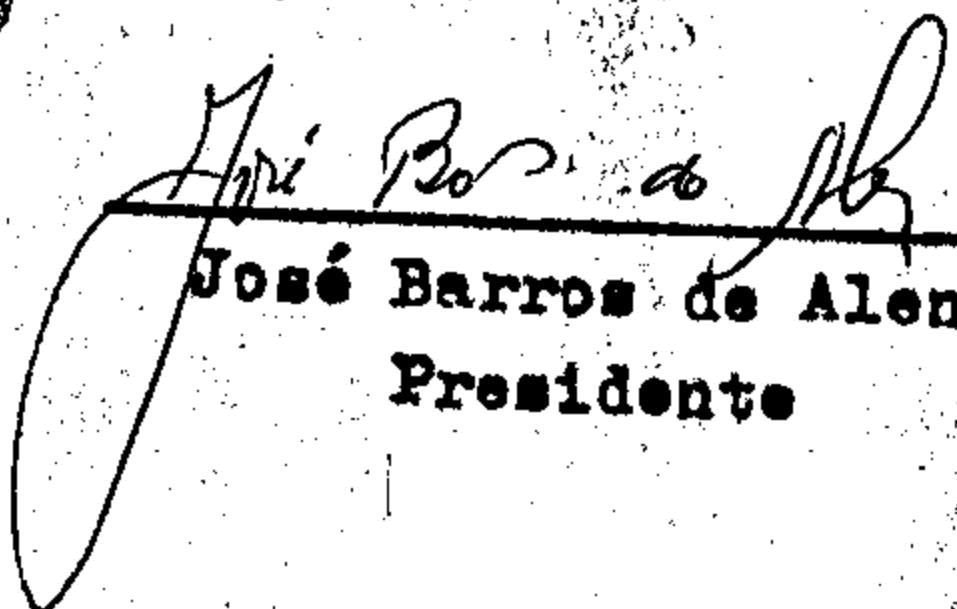


Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de Aristides Barcelos a uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevada apreço e consideração.

CÓPIA

  
José Barros de Alencar  
Presidente

Exm. Sr.  
Gen. Murillo Broges Moreira  
DD. Prefeito Municipal de  
FORTALEZA.